



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM  
DE SÃO FÉLIX**  
Camocim muda com Você!

**LEI Nº 508/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA E DESCONTOS NA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:**

Art. 1º - Fica concedida a moratória com relação aos débitos tributários sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2011 a 2015, ficando seus vencimentos prorrogados para o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Com relação aos tributos correspondentes aos anos de 2011 a 2015, para os pagamentos à vista, realizados no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) do montante devido.

Art. 3º - Ficará isento de juros e multa decorrentes do inadimplemento do IPTU, relativos aos exercícios financeiros de 2011 a 2015, o contribuinte que quitar integralmente o montante devido no prazo assinalado pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 21 de novembro de 2016.

**UILSON DE MOURA FRANÇA**  
**PREFEITO**  
Uilson de Moura França  
CPF 688.528.194-87  
PREFEITO

**PUBLICADO EM**

21 NOV 2016  
*Roberta Rachel Torres dos Santos*  
ASSINATURA

Praça São Félix, nº 20 – Camocim de São Félix – Pernambuco  
CEP 55665-000 CNPJ 10.766.129/0001-69